TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica das Rua Carlos Schiessl e Rua Univaldo Borges Vieira, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização viária e obras complementares, conforme projeto executivo, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, documentos técnicos e demais exigências estabelecidas neste instrumento. A execução do objeto ora pretendido se dará única e exclusivamente após o aporte financeiro relativo ao recurso proveniente do Governo do Estado de Santa Catarina mediante ao Processo SCC 00004460/2026 e recursos oriundos das Emendas Parlamentares na modalidade de Transferências Especiais Federais n.º 202642510003.

Lote	Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Total
01	**01**	Pavimentação asfáltica da Rua Carlos Schiessl - Estacas 0+000 até 0+177,029	m	177,00	R$ 419.927,73
02	**02**	Execução da Pavimentação da Rua Univaldo Borges Vieira - Estacas 0+100 até 0+240	m	140,00	R$ 499.954,39

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado da contratação é de R$ 919.882,12 (novecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços realizada através da planilha SINAPI maio/2026 e SICRO maio/2026.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Rua Carlos Schiessl e Rua Univaldo Borges Vieira constitui importante via urbana do Município de Bela Vista do Toldo, sendo utilizada diariamente por moradores, veículos particulares, transporte escolar, serviços públicos.

2.2 Atualmente o trecho apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, ocasionando poeira em períodos secos, formação de lama em períodos chuvosos, elevados custos de manutenção, desconforto aos usuários e dificuldades de acesso às propriedades.

2.3 A contratação atende ao interesse público e está alinhada aos investimentos em infraestrutura urbana previstos pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de pavimentação da Rua Carlos Schiessl e Rua Univaldo Borges Vieira, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica necessários para a perfeita execução do empreendimento. Os serviços compreendem a execução dos serviços preliminares, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base em macadame seco, execução de base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), além da implantação completa do sistema de drenagem pluvial, execução de meios-fios, construção de passeios, implantação da sinalização viária horizontal e vertical, execução das obras complementares e limpeza final da obra, garantindo a entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso e segurança.

3.2 Toda a execução da obra deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas constantes nos documentos do processo licitatório, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do DNIT, do DER/SC e demais normas técnicas aplicáveis, atendendo integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Estaca	Latitude	Longitude
01	Inicial	26°16'33.4"S	50°28'00.4"W
	Final	26°16'35.6"S	50°28'06.5"W
02	Inicial	26°16'24"S	50°27'52"W
	Final	26°16'37.4"S	50°27'57.7"W

4. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante, conforme entendimento do Acórdão nº 2326/2019 – TCU, contendo no mínimo os seguintes serviços e quantitativos equivalentes a 40% das parcelas de maior relevância da obra:

4.1.1.1. Execução de base e/ou sub-base para pavimentação, com quantitativo mínimo de 130,00 m³;

4.1.1.2. Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com quantitativo mínimo de 600,00 m² ou 58,00 toneladas;

4.1.1.3. Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto, com quantitativo mínimo de 80,00 m.

4.1.2. Poderão ser apresentados tantos quantos atestados forem necessários para comprovação da execução da quantidade mínima dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

4.1.3. A licitante deverá comprovar que já executou todos os serviços nas quantidades mínimas exigidas acima, porém, não necessariamente em uma única obra.

4.1.4. Certidão de Registro e Regularidade da licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sua jurisdição.

4.1.5. As licitantes sediadas em outra unidade da federação e, consequentemente, registradas no CREA/CAU de origem, se declaradas vencedoras, deverão obrigatoriamente providenciar o visto ou registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, como condição

para assinatura do contrato.

4.1.6. Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

4.1.7. Comprovação da existência, no quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, de engenheiro civil e/ou profissional legalmente habilitado, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, comprovando ter sido responsável técnico por execução de obra(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação, contendo no mínimo os seguintes serviços e quantitativos:

4.1.7.1. Execução de base e/ou sub-base para pavimentação, com quantitativo mínimo de 130,00 m³;

4.1.7.2. Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com quantitativo mínimo de 600,00 m² ou 58,00 toneladas;

4.1.7.3. Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto, com quantitativo mínimo de 80,00 m.

4.1.8. Poderão ser apresentadas tantas quantas Certidões de Acervo Técnico – CAT forem necessárias para comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante possui(em) acervo compatível com as quantidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.1.9. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento juridicamente válido, nos termos da legislação vigente.

4.1.10. Para fins de análise da qualificação técnica, a licitante deverá identificar de forma clara e objetiva, mediante tabela resumo, em quais atestados, CATs e páginas dos documentos estão comprovados os serviços e quantitativos exigidos neste edital, visando conferir maior celeridade e segurança à análise documental.

4.1.11. TABELA RESUMO:

ITEM DO EDITAL	SERVIÇO EXIGIDO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO	DOCUMENTO APRESENTADO (ATESTADO/CAT)	EMITENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUANTITATIVO COMPROVADO	PÁGINA(S)

4.1.1.1	Execução de base/sub-base	130,00 m^3	Atestado nº ___ / CAT nº ___	Prefeitura/Empresa ___	Eng. ___	___ m^3	___
4.1.1.2	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	600,00 m^2 ou 58,00 toneladas m^2	Atestado nº ___ / CAT nº ___	Prefeitura/Empresa ___	Eng. ___	___ m^2	___
4.1.1.3	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	80,00 m	Atestado nº ___ / CAT nº ___	Prefeitura/Empresa ___	Eng. ___	___ m	___

4.1.12. A apresentação de documentos sem pertinência direta com as exigências de qualificação técnica poderá prejudicar a análise objetiva da documentação, devendo a licitante apresentar somente documentos relacionados aos serviços exigidos no edital.

Obs.: *O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.*

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

4.2.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

4.2.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro

profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.2.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

4.2.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.2.1.6. Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo para execução integral da obra será de:

I. Lote 01: até 4 (quatro) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data da Ordem de Serviço;

II. Lote 02: até 5 (quatro) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data da Ordem de Serviço.

5.2 A execução se dará sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à entrega final da pavimentação concluída e sinalizada.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 meses de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso

fortuito e força maior.

5.4 Local de execução:

I. Rua Carlos Schiessl, centro do Município de Bela Vista do Toldo/SC, Coordenadas: Ponto inicial 26°16'33.4"S 50°28'00.4"W, Ponto Final 26°16'35.6"S 50°28'06.5"W;

II. Rua Univaldo Borges, centro do Município de Bela Vista do Toldo/SC, Coordenadas: Ponto inicial 26°16'24"S 50°27'52"W, Ponto Final 26°16'33,5"S 50°28'00,3"W.

5.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização técnica da obra será realizada pela Eng. Fernanda Ruske de Siqueira – CREA/SC 136375-1.

6.2. A fiscalização contratual ficará sob responsabilidade do servidor Vilson Monteiro Litz, designado pela Portaria nº 831/2025. Compete aos fiscais acompanhar a execução, registrar ocorrências e adotar medidas para garantir o fiel cumprimento do contrato.

6.3. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

6.4. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

no ato da contratação.

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. A entrega do produto será no seguinte endereço: Rua Univaldo Borges, centro do Município de Bela Vista do Toldo/SC, Coordenadas: Ponto inicial 26°16'24"S 50°27'52"W, Ponto Final 26°16'33,5"S 50°28'00,3"W.

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

7.1.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.15. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.17. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

7.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento doobjeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

7.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não

correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciaisnão transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto docontrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por lote, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

10.2. 1.022 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS

10.3. Lote 01

72 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.706.3110.1771 - EMENDA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO

10.4. Lote 02

72 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.5064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS

11. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 08 de outubro de 2026.

SEBASTIAO LORENA:00396154999

Assinado de forma digital por SEBASTIAO LORENA:00396154999
Dados: 2026.10.22 10:44:37 -03'00'

Sebastião Lorena
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos